



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1309 / 2017

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação: - 2.xxx – Manutenção Educação Infantil Novas Turmas – EI NOVA, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, as quais serão vinculadas ao programa 0004 – Educação de Qualidade para Todos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.028,24 (dezesesseis mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 020304 – Manutenção Recursos Vinculados Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 2.xxx – Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas
Natureza da Despesa:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 13.400,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.628,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso Arrecadação	R\$ 16.028,24
---------------------------	---------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 11 de Abril de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Rei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 11/04/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 11/04/17. Justino Lisboa